LEI Nº. 5.542 DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a criar Taxa de Circulação para Veículo de Transporte de Turismo em Perímetro Urbano e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar TAXA DE CIRCULAÇÃO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE TURISMO EM PERÍMETRO URBANO.

Art. 2° - Para trafegar em perímetro urbano o veículo de transporte de turismo, salvo os matriculados neste município, deverá obter, mediante pagamento de taxa, selo de permissão de circulação em perímetro urbano, emitido pela autoridade municipal.

I – O selo de permissão de circulação em perímetro urbano será expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante pagamento de taxa no valor 01 (uma) URM´s para veículos com até quatro toneladas e 02 (duas) URM´s para veículos acima de quatro toneladas, com validade de 72 horas;

II – O selo deverá ser afixado no veículo, em local fácil visualização;

III – A não utilização do selo, bem como sua ocultação, acarretará imposição de multa de (20) Vinte Unidades de Referência Municipal ou valor equivalente.

Parágrafo único- Cinquenta por cento dos valores arrecadados através das taxas e ou multas previstas nesta Lei serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMTUR).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração